



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

1021
9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2024
PROCESSO N.º 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024
VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, neste ato, representado pelo **Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob N.º 540.036.289-34 e portador da Carteira de Identidade RG: 5.607.024-4, SSP/PR, nos termos dos Decretos Municipais N.º 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa, **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **08.666.165/0001-09**, com sede na Avenida Manoel Mendes de Cmargo, n.º 1225, Sala B, Centro, Centro Mourão - PR, CEP: 87.302-080, representada por **GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS**, inscrito no CPF/MF sob N.º 779.497.818-15, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

1.3. O objeto desta licitação de verá estar de acordo com as condições e características contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024, Termo de Referência, e Proposta da Detentora, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes. Segue a abaixo a tabela da descrição do serviço:

T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	Ukulele Soprano Acustico Ukulele Soprano Acustico Modelo: Tennessee Soprano 21'' Cor: Bege Acabamento: Brilhante Tampo: Laminado Madeira: Tilia	LIVERPOOL TENNESS EE 21	UN	1,00	170,00	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

1022

		Lateral / Fundo: Laminado Material: Tilia Roseta: Adesivo Escala: Jacaranda Traste: 12 Modelo do Nut: Plastico Captação: Modelo Acustico Tarraxas: Cromadas Comprimento Total: 520mm Largura: 230mm Altura: 60mm Acompanha Bag					
14	1	Bumbo 30x22" Alum Ferr Crom Aro Bola Pele leitosa	LUEN 22089	UN	4,00	364,90	1.459,60
16	1	CAIXA DE GUERRA INOX 14"X15 Material:Aço inox Peles de Nylon Esteira 12 fios 14" aço niquelado 7 afinadores em tirante	LUEN 21087	UN	4,00	164,00	656,00
19	1	Chocalho Rocar Triplo 3 colunas 60 pratos de alumínio Chocalho com colunas em alumínio 5 carreiras de platinelas Material alumínio e metal	GOPE 530	UN	2,00	198,00	396,00
23	1	Repique de mão 11' ou 12' c 30cm alumínio Material do corpo: Alumínio Pele: Nylon Aro Anatomico Diâmetro: 11' ou 12' Altura: 30cm Afinadores: 6 C/ escudos internos e externos Porcas anti-vibração. Acompanha 1 chave de afinação Acompanha baqueta	LUEN 24036	UN	4,00	210,00	840,00
25	1	Surdo 30cmx14" Modelo: ÍNOX ARO BOLA CROMADO ARO BOLA CROMADO Cor: Cromado Dimensões: 30X14" 6 afinadores 1 chave de afinação	LUEN 20037	UN	2,00	246,00	492,00
26	1	TAMBORIM 6" ALUM. FRISADO 6 AFIN. Altura: 10cm Peso: 0,3kg Tamanho: 6"	LUEN 41001	UN	4,00	62,00	248,00
27	1	Tantã 12" 60cm Material do corpo: Alumisteel Pele: Napa (montada sobre nylon) Aro: Perfil redondo, pintura preta Afinadores: 5 Diâmetro: 12" Altura: 60cm. Peso aproximado: 2,5 kg Acompanha 1 Chave de afinação	LUEN 60035	UN	2,00	199,00	398,00
28	1	Tarol 6x14 de 6 Afinações Cromado	LUEN	UN	2,00	170,00	340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

1023
9

		Medidas: 14''x6 cm Peso aproximado: 1,5kg Pele bateadeira de nylon Esteira com 6 fios 6 afinadores com parafusos padrão sextavado Corpo em alumínio de alta resistência Aros tipo chapa cromados	21062				
29	1	Tarol 10 x 14" Material em aço inox • Altura de 10 cm • Peles leitosas 14' (aproximadamente 36 cm de diâmetro) • 06 afinações independentes • Esteirinha de 14'	LUEN 21085	UN	2,00	145,00	290,00
30	1	Zabumba 18x20cm Medidas: 18 x 20cm Pele leitosa P2 de 190 microns Corpo de Alumínio Ferragens Cromadas	LUEN 29256	UN	2,00	270,00	540,00
34	1	Palheta para violão/ guitarra Material: Celuloide Palheta de tensão média pesada Espessura 1,5mm a 1mm Ideal para instrumentos de corda (aço ou náilon)	RONSANI 333	UN	40,00	1,60	64,00
35	1	Encordoamento para violão em Nylon Tensão Média	SPRING EVNTA	UN	20,00	14,20	284,00
37	1	Encordoamento para guitarra semi acústica Material: nickel roundwound Medidas: .011, .015, .022, .030, .042, .054 Tonalidade: Balanceada Quantidade de cordas: 6	STRINBE RG GS-11	UN	5,00	26,00	130,00
38	1	Encordoamento para guitarra Material: Aço Medidas: .010, .013, .017, .026, .036, .046 Com 2 cordas 1º Mi Quantidade de cordas: 7	STRINBE RG GS-10	UN	5,00	19,00	95,00
39	1	Palheta 3mm para baixo Modelo: Stubby Material: Lexan Espessura 3mm	DUNLOP 1853	UN	10,00	6,80	68,00
40	1	Encordoamento para Contrabaixo • Revestimento: Níquel • Alma: Aço • Acabamento: Bolinha • Conteúdo da embalagem: 4 cordas - corda 1G 0.040 - corda 2D 0.060 - corda 3A 0.075 - corda 4E 0.095	STRINBE RG SB-40	UN	5,00	57,00	285,00
41	1	Encordoamento para Violino 4/4 em aço	STRINBE RG VS-4	UN	6,00	36,00	216,00
43	1	Kit 2 maçaneta baqueta para bumbo com bola de pelúcia Dimensões: 35cm de comprimento Baquetas construídas em madeira e topo macio	SPANKIN G COMBAT 4043	UN	4,00	29,00	116,00
45	1	Talabarte correia 2 ganchos para caixa Talabarte correia 2 ganchos para caixa e	SPANKIN G FENIX	UN	14,00	12,00	168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

10249

		tantam Em Nylon	112928				
47	1	par de Baqueta para Caixa e tarol Comprimento: 385mm Diâmetro: 15mm	SPANKIN G COMBAT 4079	UN	20,00	7,40	148,00
49	1	Baqueta de repique em madeira	SPANKIN G COMBAT 4188	UN	6,00	8,90	53,40
52	1	Pedaleira para guitarra multi efeito c/ looper e fonte Display LCD de alto brilho - 8 módulos de efeito e 66 tipos de efeitos - 23 sons de drive com 7 simulações de amplificadores lendários - 80 patches de presets de fábrica e 80 patches de usuário - 40 ritmos de bateria e te ritmos de metrônomo - Tap Tempo - Looper de 180 segundos - Dicionário de escalas e acordes - Fonte DC 9V ou pilhas AA - Pedal de expressão endereçável - Pequena e leve para fácil transporte - Interface de operação compacta - Entrada: ¼' mono jack - Saída: ¼' mono jack - Alimentação: Fonte 9V DC (300mA – Plugue com centro negativo) (Fonte inclusa) - Consumo de corrente: 300 mA	MOOER GE100	UN	1,00	740,00	740,00
53	1	Cubo Amplificado para guitarra 15w Alto- falante de 6,5 8Ohms Potencia 15w RMS Saída para fone de ouvido Entrada Auxiliar para conectar celular, notebook, etc Proteção térmica do circuito de amplificação Equalização: ganho, grave, agudo e volume máster Canal limpo e canal distorção Alimentação: 110v/220v	BORNE G30	UN	1,00	530,00	530,00
56	1	Pedaleira para baixo multi efeito Especificações: ? Número máximo de efeitos simultâneos – 5 ? Patches de usuário – 50 ? Frequência de amostragem – 44.1 kHz ? Conversão A/D – 24-bit 128x oversampling ? Conversão D/A – 24-bit 128x oversampling ? Processamento de sinal – 32-bit ? Display – LCD dot-matrix de 128 x 32 pontos ? Entradas	ZOOM B1FOUR	UN	1,00	1.050,0 0	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

1025
8

	<p>INPUT – Conector padrão mono Razão de nível de entrada: -20 dBu Impedância de entrada (linha): 470 k O AUX IN – Mini conector estéreo Razão de nível de entrada: -20 dBu Impedância de entrada (linha): 1 k O ? Saída</p> <p>OUTPUT – Conector padrão estéreo (combinado linha/fones de ouvido) Nível máximo de saída: Linha +2 dBu (impedância de saída: 10 k O ou mais) ? Fones de ouvido 17 mW + 17 mW (carga de 32 O) ? Razão sinal/ruído de entrada – 120 dB ? Ruído residual – -97 dB ? Energia – Adaptador AC: 9V DC 500 mA, plugue de centro negativo (ZOOM AD-16) 4 pilhas AA (cerca de 18 horas de operação contínua ao usar pilhas alcalinas, com iluminação da tela LCD desligada) ? USB – USB MIDI, USB Micro-B A energia pode ser fornecida através da porta USB Ao usar um cabo designado somente para energia, outras funções USB não podem ser usadas. ? Dimensões externas: 156 x 216 x 52 mm ? Peso: 610 g (sem pilhas) ? Nota: o dBu = 0.775 V</p>					
TOTAL						9.777,00

1.4. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **RS 9.777,00** (nove mil, setecentos e setenta e sete reais).

1.5. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.6. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3950	06.001.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3960	06.001.08.243.0006.6049	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4030	06.001.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

1026 p

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal N.º 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, **prazo de entrega será de 15 (quinze) dias**, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado (a) será de 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, **Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

1027
e

- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal N.º 1610/23.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante

1028
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

estabelece a Lei Federal N.º 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal N.º 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se a:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal N.º 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento

1029
p



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;

- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal N.º 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal N.º 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei N.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

1030



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o

10319



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

1032

contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024.

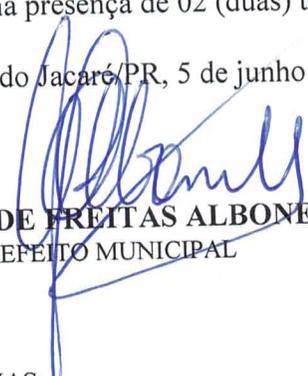
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré/PR, 5 de junho de 2024


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

T M T
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
LTDA:08666165
000109

Assinado de forma
digital por T.M.T
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
LTDA:08666165000109
Dados: 2024.06.05
14:43:55 -03'00'

GILBERTO
OSCAR SOLER
CARNELOS:77
949781815

Assinado de forma
digital por GILBERTO
OSCAR SOLER
CARNELOS:779497818
15
Dados: 2024.06.05
14:44:04 -03'00'

**GILBERTO OSCAR SOLER
CARNELOS**
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Varlete Inês Calixto
Sec. de Assistência Social/Gestora do Contrato
CPF: 488.694.659-34


Kelli Suzi Farias Cano
Diretora de Assis. Social/Fiscal do Contrato
CPF: 066.654.769-60

1033
e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 21/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 08.666.165/0001-09, com sede na Avenida Manoel Mendes de Cmargo, n.º 1225, Sala B, Centro, Centro Mourão - PR, CEP: 87.302-080.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.777,00** (nove mil, setecentos e setenta e sete reais).

Dotações					
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3950	06.001.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3960	06.001.08.243.0006.6049	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4030	06.001.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34. DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 5 de junho de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EEFC0F59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2024. Edição 3039
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>